



LEI Nº 715

Súmula: Fica criada na Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal a Secretaria de Indústria e Comércio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica criada na Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal (lei 609/84), como órgão de Administração Direta Específica: a Secretaria de Indústria e Comércio.

Art. 2º - A Secretaria de Indústria e Comércio é o órgão encarregado de organizar, planejar e executar os programas de desenvolvimento e crescimento do setor industrial e comercial do Município; divulgar as oportunidades de investimentos no setor; estimular a implantação de indústrias; apoiar na elaboração de projetos técnicos, com vistas ao desenvolvimento integrado do Município, no que tange a área industrial e comercial.

Art. 3º - Integrará a Secretaria de Indústria e Comércio, com subordinação ao respectivo titular :

- I - Departamento de Desenvolvimento Industrial;
- II - Departamento de Desenvolvimento Comercial.

Art. 4º - O Prefeito baixará, oportunamente, o regulamento interno da Secretaria de Indústria e Comércio, observadas as normas contidas na Lei 609, de 09 de outubro de 1984.



Prefeitura Municipal de IRATI

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de Cz\$ 350.000,00 na seguinte dotação :

ÓRGÃO - 12.00 - Secretaria de Indústria e Comércio
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 12.01 - Secretaria de Indústria e Comércio.

11623462.29 - Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio

3111.00 - Pessoal Civil	Cz\$ 250.000,00
3120.00 - Material de Consumo	Cz\$ 50.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 50.000,00

Art. 6º - Para a cobertura do Crédito autorizado conforme o artigo anterior, será utilizado :

a) Cz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados) resultante de parte do superávit financeiro ocorrido no exercício de 1986;

b) Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados) resultante do cancelamento de parte da seguinte dotação do orçamento vigente :

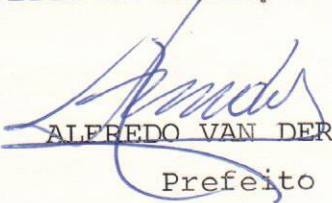
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

Classificação Funcional - 10603281.15 - Praças, Parques e Paisagismo.

Categoria Econômica - 4110.06 - Praças, parques e Paisagismo.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 12 de maio de 1987.


ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito